

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Apresentação:** Projeto trata do Fortalecimento Institucional com a aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4 (caminhonete), Drone e kit de bateria, Embarcação, Moto Aquática e carreta reboque, e Micro-ônibus para prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais em todo Estado do Rio de Janeiro.

**Modalidade:** Processo licitatório por meio de Pregão eletrônico.

**Órgão Contratante/Gerenciador:** Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

**Prazo dos Contratos:** 12 meses.

**PCA:** 240100/2025/00037

**Objeto:** Aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4 (caminhonete), Drone e kit de bateria, Embarcação, Moto Aquática e carreta reboque, e Micro-ônibus.

**Regime de Execução do Objeto:** Apresenta-se assim, como solução, a implantação de processo licitatório, cujo objetivo consiste na aquisição do objeto descrito, conforme o artigo 28, Inciso I e art. 17, Parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21, por meio de Pregão Eletrônico..

**Anexos da Minuta do Termo de Referência:**

## ANEXO I

Especificações detalhadas do objeto 1 – Veículo tipo pick-up 4x4

Especificações detalhadas do objeto 2 – Drone e Kit de bateria.

Especificações detalhadas do objeto 3 – Embarcação

Especificações detalhadas do objeto 4 – Moto Aquática

Especificações detalhadas do objeto 5 – Micro-ônibus

## **1. DO OBJETO**

A presente contratação tem como objeto à aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4 (caminhonete), Drone e kit de bateria, Embarcação, Moto Aquática e carreta reboque, e Micro-ônibus para apoio às Unidades de Conservação em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Os objetos do presente certame se enquadram na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

Considerando a extensão territorial do Estado do Rio de Janeiro, a experiência adquirida demonstra a necessidade desta contratação, que será viabilizada por meio licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e está sendo requerida pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

### **1.1. Justificativa da contratação**

Todas as Unidades de Conservação Integral do Estado do Rio de Janeiro sob responsabilidade do governo estadual, assim como, as outras unidades de Conservação Municipais e Federais em eventuais necessidades e suas respectivas zonas de amortecimento. O Estado do Rio de Janeiro possui uma extensa área do bioma mata atlântica ser protegido e, nos últimos anos, não obstante as ações levadas a termo pelos órgãos ambientais, evidenciou-se a necessidade de conjugar atividades policiais investigativas, preventivas e repressivas. Considerando as características geográficas do Estado, a utilização de veículos 4x4 tornou-se fundamental para que seja efetuada com mais segurança e rapidez, a presença em locais de difícil acesso e consequente combate a todas as ameaças e outras ações de fiscalização e repressão a crimes e infrações ambientais. Há uma enorme necessidade da utilização de pick-ups 4x4 com capacidade de se deslocar em locais impossíveis para os veículos comuns, contribuindo significativamente para a melhora do trabalho que já vem sendo realizado dentro das UCs. A criação do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) pela Lei Estadual nº 5101, de 04 de outubro de 2007, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica para fortalecer as políticas estaduais de proteção ambiental. A colaboração com o CPAm, por meio de operações de preservação e combate a crimes ambientais, torna-se imprescindível para o sucesso das ações de prevenção. Assim, o microônibus não é apenas um recurso logístico, mas uma estratégia vital para fortalecer a atuação do CPAm e garantir uma resposta coordenada às ameaças ambientais, assegurando a proteção e preservação desse ecossistema essencial. Já as embarcações, assim como as motos aquáticas, permitem uma patrulha mais eficiente e abrangente, cobrindo grandes distâncias de maneira mais rápida e eficaz. Além disso, são ferramentas versáteis que podem ser utilizadas em diversas missões, desde a patrulha e monitoramento até operações de resgate e emergências ambientais. A incorporação dessas embarcações e motos aquáticas na frota do Comando de Polícia Ambiental traz benefícios operacionais substanciais e

apoia a colaboração com outros órgãos de proteção ambiental. Essas embarcações possibilitam uma resposta rápida a incidentes, acesso a áreas inacessíveis por terra e uma fiscalização mais eficiente, reduzindo as atividades ilegais. A fiscalização ambiental é uma tarefa complexa, especialmente em áreas de grande extensão e difícil acesso, como florestas densas, montanhas e regiões costeiras. O trabalho de fiscalização exige tempo, recursos humanos e financeiros significativos, além de expor os agentes a riscos como emboscadas de grupos criminosos, acidentes em áreas de risco e intempéries climáticas. Os recursos tradicionais, como patrulhas terrestres e aéreas tripuladas, muitas vezes não conseguem cobrir a totalidade dessas áreas de maneira eficiente e rápida. Além disso, o uso de helicópteros e aviões tripulados implica altos custos operacionais, como combustível, manutenção e horas de voo, além de um desgaste físico considerável para as equipes. Essa realidade cria uma necessidade urgente de incorporar novas ferramentas tecnológicas que permitam maior agilidade e precisão nas operações. A adoção de drones no monitoramento ambiental representa uma solução moderna, eficaz e economicamente viável para os desafios enfrentados pelo CPAm. Com câmeras de alta resolução, sensores térmicos e infravermelhos, os drones são capazes de fornecer imagens em tempo real e dados precisos sobre o que está acontecendo no terreno.

### **1.2. Instrumentos de planejamento**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

### **1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

Os recursos orçamentários serão oriundos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro – FECAM/RJ.

### **1.4. Classificação dos serviços da contratação**

As atividades aqui propostas se enquadram na legislação vigente, classificados como bens ou serviços comuns a serem contratados. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, com suas características e padrões de desempenho, em consonância com os incisos XIII e XIV do art. 6º da lei.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição do objeto**

<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	189610	BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO, MATERIAL: BORRACHA SINTETICA REFORCADO COM MALHA DE NYLON, REFORCO FUNDO CONVES.	UN	04

1	189596	MICRO ÔNIBUS VEICULO ESPECIAL - ONIBUS/MICROONIBUS - MODELO: UNIDADE MOVEL	UN	01
1	184071	AERONAVES NÃO TRIPULADAS – DRONES + KIT BATERIA Cód do Item:1680.008.0033	UN	22
1	170385	VEÍCULOS 4X4 Cód do Item: 2310.007.0041	UN	20
1	109026	MOTO AQUÁTICA + CARRETA REBOQUE JET SKI,CAPACIDADE: 3 PESSOAS	UN	05

## 2.2. Disposições Gerais

Não se aplica.

## 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

### 2.3.1.

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
01	170385	Veículos Pick up 4x4	UN	20
02	184071	Drone + Kit de Bateria	UN	22
03	189610	Embarcação	UN	04
04	109026	Moto aquática + carreta reboque	UN	05
05	189596	Micro ônibus	UN	01

## 2.4. Informações Complementares

A realização de uma licitação pública para a aquisição dos bens descritos neste processo representa a escolha mais adequada por algumas razões.

Primeiramente, a licitação é um processo tradicional e amplamente reconhecido por sua transparência, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de maneira justa e imparcial. Esse método oferece um ambiente competitivo, permitindo que várias empresas participem, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública. Ademais, a licitação possibilita a definição clara de critérios técnicos, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões necessários para as demandas das quais serão empenhados. Além disso, ao envolver um



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

número significativo de fornecedores, a licitação promove a obtenção de preços mais competitivos, maximizando o uso dos recursos públicos. Por outro lado, as outras opções apresentam desafios. As Parcerias Público-Privadas embora possam trazer investimentos externos, podem gerar dependência e comprometer a autonomia da Instituição. Além disso, os benefícios fiscais associados podem não ser suficientes para compensar a perda de controle sobre os ativos. Já os contratos de locação de longo prazo (leasing), embora ofereçam flexibilidade na atualização da frota, podem resultar em custos mais elevados a longo prazo devido aos pagamentos contínuos e às taxas associadas ao leasing. Além disso, a instituição pode enfrentar limitações na personalização e configuração dos itens conforme suas necessidades específicas. Em resumo, a licitação pública emerge como a opção mais sólida, proporcionando transparência, competitividade e controle direto sobre os critérios técnicos e as especificações necessárias. Essa abordagem assegura a eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo tanto aos requisitos legais quanto às necessidades operacionais da Instituição.

Ressalto ainda, que a compra dos bens objetos desse ETP serão destinados a outro órgão, o Comando de Polícia Ambiental – CPAm, o que inviabiliza a gerência de uma locação.

### **Definição da natureza**

- **Condições gerais**

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 29 da Lei 14133/2021, sendo portanto, contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

- **Condição de fornecimento do serviço**

#### **LOTE 1 – Veículos Pick up 4x4 Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a retirada da nota de empenho; A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de FORMA ÚNICA, no limite temporal previsto. A empresa deverá comunicar a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do e-mail coord.cicca@gmail.com.

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h as 17h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauem, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

**LOTE 2 – Drone e Kit de bateria Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após a retirada da nota de empenho; A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de FORMA ÚNICA, no limite temporal previsto. A empresa deverá comunicar a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do e-mail coord.cicca@gmail.com.

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h as 17h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauem, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

**LOTE 3 – Embarcação Prazo, local e condições de entrega:**

A empresa Contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a retirada da nota de empenho; A empresa deverá comunicar a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do e-mail coord.cicca@gmail.com.

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h as 17h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauem, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

**LOTE 4 – Moto aquática e carreta reboque Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

A empresa deverá comunicar a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do e-mail coord.cicca@gmail.com.

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h as 17h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauem, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

Condições de entrega A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de FORMA ÚNICA. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

As carretas reboque para as motos aquáticas deverão ser entregues emplacadas e licenciadas, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, CNPJ 32.690.668/0001-02, devidamente registradas no DETRAN-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. A contratada deverá entregar todos os documentos relativos ao licenciamento da carreta reboque (CRLV, DPVAT e outros que couber). No ato da entrega, todos os documentos necessários ao registro da MOTO AQUÁTICA (JET SKI), junto à Marinha do Brasil, também serão entregues por conta da contratada.

**LOTE 5 – Micro-ônibus Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

A empresa deverá comunicar a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do e-mail coord.cicca@gmail.com.

Local de entrega: A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h as 17h, no seguinte endereço: Sede do Comando de Polícia Ambiental – localizado na Rua Expedicionário Ari Rauen, SN – Colubandê, São Gonçalo, RJ – CEP: 24744-150.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local descritos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O micro-ônibus deverá ser entregue emplacado e licenciado, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, CNPJ 32.690.668/0001-02, devidamente registradas no DETRAN-RJ, na cidade do Rio de Janeiro, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. A contratada deverá entregar todos os documentos relativos ao licenciamento da carreta reboque (CRLV, DPVAT e outros que couber). Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste formulário, com clara menção da execução



bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do (s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) dos itens previsto para esta contratação e da proposta, e sua consequente aceitação.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.2. Duração do contrato**

12 meses.

#### **3.3. Reajuste de preços**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, conforme Decreto Estadual nº 48.816 de 2023.

##### **3.3.1. Repactuação**

Não se aplica.

##### **3.3.2. Reajuste em sentido estrito**

Não se aplica.

#### **3.4. Garantia**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser



recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

#### **LOTE 1 – Veículos Pick up 4x4**

A garantia exigida nos termos do contrato deverá ser prestada a partir do recebimento dos equipamentos pela Administração, durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos efetivamente adquiridos. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos prazos mínimos abaixo estipulados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, na seguinte conformidade: Para o veículo: mínimo de 24 meses, sem limite de quilometragem. A CONTRATADA deverá fornecer no ato da entrega dos veículos os certificados de garantia que atestem a respectiva qualidade dos mesmos. Para fins de garantia, considera-se desgaste prematuro a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer, realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Polícia Militar, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição. A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território estadual, como condição para assinatura do Contrato. A assistência técnica devida dos veículos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá ser prestada em rede de concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas, neste caso deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetará a garantia ou ocasionará a sua perda. A garantia de peças ou serviços efetuados nos veículos não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituído. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado da Contratada, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço. Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para o casco e todas as peças que forem construídas em alumínio naval soldado. Caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Garantia de no mínimo 12 meses para os motores. Caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Grafismo / Pintura: Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Demais objetos devem ter 01



(um) ano de garantia contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 01 ( um) ano . Os objetos deste Formulário deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e /ou remanufaturamento. O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos pelo mesmo período que exceder os prazos originalmente previstos, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo, se houver. A garantia não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou denominada recall, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidade destinatárias dos veículos adquiridos. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículo, pelo período ininterrupto de 05 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta. O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por conta da CONTRATANTE, para o atendimento das garantias e revisões. O atendimento será realizado em concessionárias localizadas no Estado do Rio de Janeiro, não sendo obrigatório possuir concessionárias em todas as cidades que compõem o Estado.

### **LOTE 2 – Drone e Kit de bateria**

A cobertura por garantia de funcionamento pelo fabricante deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo contratado, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da comunicação da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

contratante. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **LOTE 3 – Embarcação**

Garantia de no mínimo 02 (dois) anos para o casco e todas as peças que forem construídas em alumínio naval soldado. Caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Garantia de no mínimo 12 meses para os motores. Caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Grafismo / Pintura: Garantia de no mínimo 02 (dois) anos, caso a garantia do fornecedor seja superior, prevalecerá a mais vantajosa à administração. Demais objetos devem ter 01 (um) ano de garantia contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 01 (um) ano. Os objetos deste Formulário deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e /ou remanufaturamento.

### **LOTE 4 – Moto aquática e carreta reboque**

O prazo de garantia do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo, será de no mínimo 12 (doze) meses. A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território nacional, como condição para assinatura do Contrato. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional a partir da data da entrega, sob pena de multa, assumindo a responsabilidade pela restituição do equipamento em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, em até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação de reparo. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada e, caso a assistência técnica ocorra fora do Estado do Rio de Janeiro, a coleta,



o transporte, o armazenamento e a devolução serão de responsabilidade da Contratada.

### **LOTE 5 – Micro-ônibus**

A cobertura por garantia de funcionamento pelo fabricante deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo contratado, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da comunicação da contratante. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.



### **3.6. Possibilidade de Subcontratação**

A subcontratação não será aplicável para o fornecimento de bens.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

A participação de Empresas em regime de consórcio é viável conforme previsão do dispositivo legal a saber art. 15 da Lei nº 14133/2021 observadas às normas expostas no referido artigo.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, dentre eles a observância das regras das legislações aplicáveis, apresentados no art. 16 da Lei nº 14.133/21 e seus incisos, não se aplicam ao objeto da licitação.

### **3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

No que tange a aquisição dos Drones e Kit de Baterias, Moto aquática e Carreta Reboque; e Micro-ônibus cabe a reserva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, desde que os valores dos citados objetos se encadrem nos valores descritos nos parágrafos I e II do art 3º da referida Lei.

Já a aquisição dos veículos Pick up 4x4 e a Embarcação não recaem sobre o valor permitido na Lei 123/2006.

### **3.10. Incidência do Programa de Integridade**

Não se aplica.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**



#### **4.1. Qualificação Técnica**

##### **Das amostras:**

Será exigido do licitante classificado como primeiro colocado a apresentação de amostra documental, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado afim de comprovar o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, a ser encaminhada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação.

As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregoeio e nome do licitante responsável pelo envio.

A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da SEAS, que emitirá parecer motivado acerca do produto apresentado.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

##### **Para os lotes 1,3,4 e 5**

A definição do projeto e o acompanhamento da montagem dos veículos ocorrerão conforme as seguintes etapas:

1ª etapa (via e-mail coord.cicca@gmail.com): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do SEPM/CPAm;

A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto do protótipo poderão ser empregadas nos veículos, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.



### **LOTE 1 – Veículos Pick up 4x4**

4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) dos itens previsto para esta contratação;

Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

### **LOTE 2 – Drone + Kit de Bateria**

### **LOTE 3 – Embarcação**

### **LOTE 4 – Moto Aquática + Carreta Reboque**

### **LOTE 5 – Micro-ônibus**

4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 1 (uma) unidade do objeto, possuindo características compatíveis e em prazos semelhantes com o objetivo previsto para esta contratação;

Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

#### **4.2. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

## **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Instrumentos necessários**

#### **5.1.1.1. Termo de ciência de designação -**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

#### **5.1.1.2. Ato de nomeação –**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

#### **5.1.1.3. Termo de Referência;**

#### **5.1.1.4. Mapa de Riscos**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

Considerando a aquisição de veículos do tipo Pick-up 4x4 (caminhonete), Drone + Kit de bateria, Embarcação, Moto aquática + carreta reboque e Micro-ônibus, entendemos que a inclusão de uma matriz de risco no contrato não se faz necessária, com base nos seguintes fundamentos:

**Natureza do Objeto da Contratação:**

A presente contratação visa a aquisição de equipamentos padronizados caracterizando-se como uma compra de bens comuns, cujas especificações técnicas são bem definidas e padronizadas no mercado.

Diferente de contratos de prestação de serviços contínuos ou de grande complexidade, a aquisição de bens não envolve riscos operacionais significativos que justifiquem a alocação formal de responsabilidades por meio de uma matriz de risco.

**Fundamentação Legal**

Nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de risco é obrigatória apenas para contratações de maior vulto ou complexidade, especialmente em contratos de infraestrutura. Para aquisições de bens padronizados e de fornecimento imediato ou de curto prazo, a matriz de risco não é exigida, pois os riscos são inerentes ao próprio modelo contratual e já estão adequadamente disciplinados na legislação vigente.

**Conclusão**

Diante do exposto, verifica-se que a inclusão de uma matriz de risco na presente contratação seria desnecessária e excessivamente burocrática, uma vez que os riscos inerentes à aquisição já são suficientemente tratados pelas cláusulas contratuais e pelos mecanismos legais existentes. Dessa forma, a Administração opta pela não inclusão da matriz de risco neste contrato, garantindo a eficiência e a economicidade do processo de aquisição.

**5.1.1.5. Proposta da empresa**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

**5.1.1.6. Documentos de Habilitação;**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.

**5.2.1.8. Registro de Ocorrência**

Não se aplica.

**5.2.1.9. Instrumento de Contrato [ou equivalente].**

É impreterível a apresentação dessas informações/documentação no momento da contratação.



## **5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Representantes do CONTRATANTE especialmente designado(s) em momento oportuno.

## **5.3. Rotinas de Fiscalização**

### **5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica:**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial:**

Não se aplica.

### **5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa:**

Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

- assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.



#### **5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:**

Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **5.4. Obrigações das partes**

##### **5.4.1. Obrigações do Contratante:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

especificações constantes neste Termo de Referência.

- Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.
- Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação dos itens solicitados e da devida emissão dos termos de recebimentos.

**5.4.2. Obrigações da Contratada:**

- Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

- Convocar a Contratante, sem custos, para eventuais programas de *Recall* referentes ao objeto do futuro Contrato.

**5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:**

Não se aplica.

**5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

Não se aplica.

**5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual**

Não se aplica.

**5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual**

Não se aplica.

**5.5.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual**

Não se aplica.

**5.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

Não se aplica.

- **Instrumento de Medição:**

Não se aplica.

- **Forma de Acompanhamento:**

Não se aplica.

- **Para métricas quantitativas:**

Não se aplica

- **Para métricas qualitativas:**

Não se aplica

- **Mecanismo de cálculo:**

Não se aplica

- **Sugestões sobre Tabela de Pontuação – Acordo de Nível de Serviço (ANS):**

Não se aplica.

**5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

Os objetos requisitados no presente Termo devem ser recebidos de forma definitiva, devido ao seu pagamento ser realizado à vista e a atividade a ser desempenhada pelos mesmos ser de forma contínua.



### **5.7. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

O pagamento será realizado à vista.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

### **5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

Não se aplica.

### **5.9. Boas Práticas**

O objeto geral do projeto consiste em instrumentalizar adequadamente as áreas técnicas, promovendo a estrutura necessária para execução de novas políticas de fiscalização, prevenção e repressão a crimes e as infrações ambientais nas Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro. Garantindo assim, uma presença mais eficaz e abrangente, aumentando a capacidade de resposta a emergências, contribuindo significativamente para a conservação de todo bioma.



Não se aplica.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A definição dos critérios para julgar e classificar as propostas, bem como os critérios de aceitabilidade de preços será pelo menor preço por lote.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não se aplica.

## **9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:**

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
Nome: Glayce Kelly Tavares Muniz
Cargo: Agência de fiscalização da SUPCCA
ID Funcional: 4380566-3



## **10. APÊNDICES**

Não se aplica

### **ANEXO I**

#### **LOTE 1 - Veículo tipo pick-up 4x4**

- Veículo automotor, tipo caminhonete, de fabricação nacional, nacionalizado e importado, desde que não possuam restrição em comercialização no Brasil, e que possuam ampla assistência técnica;

- Tração 4x4;
- Cabine dupla e 04 (quatro) portas;
- Novo (zero quilômetro);
- Ano de fabricação e modelo mais atualizada;
- Motor com potência a partir de 160 cv;
- Torque aparti 40 kgf.m;
- Motor Aparti 2.3L;
- Movido a diesel;
- Direção por sistema hidráulico ou elétrico;
- Ar condicionado de fábrica;
- Airbags no mínimo 4 (quatro) unidades;
- Central multimídia com GPS;
- Câmera de ré e/ou sensor;
- Vidros elétricos (dianteiro e traseiros);
- Alarme de fábrica com comando de abertura das portas;
- Jogo de tapetes em borracha;
- Painel de instrumentos com conta giros e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela
- Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.).

#### **LOTE 2 - Drone e Kit de bateria.**

- ANTs (Aeronaves não tripuladas);
- Peso (com hélices, sem acessórios): 915g a 920g;
- Peso máximo de decolagem: 1.050g a 1.050g;
- Dimensões: Compacto e leve, facilitando o transporte;
- Dobrado (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm (C×L×A);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

- Desdobrado (sem hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A);
- Autonomia de Voo: Tempo de voo prolongado, ideal para missões extensas;
- Tempo Máximo de Voo (sem vento): 45 minutos;
- Max Hover Time (sem vento): 38 minutos;
- Distância máxima de voo: 32 km
- Câmera: Equipado com sistema de câmera de alta resolução, possibilitando captura de imagens detalhadas;
- Sensor: 4/3 CMOS, pixels efetivos: 20 MP;
- CMOS de 1/2 polegada, pixels efetivos: 48 MP;
- Lente: FOV: 84°;
- Zoom digital: 8x (zoom híbrido de 56x);
- Câmera térmica;
- Imagem termica;
- Sensores: Possui sensores avançados para detecção de obstáculos e navegação segura;
- Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.
- Sistema de Transmissão: Tecnologia de transmissão de vídeo em tempo real, garantindo comunicação estável;
- Qualidade de exibição ao vivo, controle Remoto: 1080p/30fps;
- Modos de Voo: Diversos modos de voo automatizados para diferentes aplicações;
- Velocidade máxima de subida: 6 m/s (modo normal), 8 m/s (modo esportivo);
- Velocidade máxima de descida: 6 m/s (modo normal), 6 m/s (modo esportivo);
- Velocidade Máxima de Voo (ao nível do mar, sem vento) 15 m/s (modo normal) para frente: 21 m/s, lateral: 20 m/s, para trás: 19 m/s (modo esportivo);
- Resistência máxima à velocidade do vento: 12m/s;
- Altitude máxima de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga útil);
- Conectividade: Opções de conectividade para integração com outros sistemas e plataformas;
- Resistência: Construção robusta, adequada para uso em diversas condições climáticas;
- Capacidade de Carga: Possibilidade de instalação de acessórios ou equipamentos adicionais;
- Capacidade de armazenamento interno (ROM): 64 GB;
- Suporta um cartão microSD para capacidade expandida;
- O tempo de carga aproximadamente: 1 hora e 30 minutos;
- Tempo operacional aproximadamente: 3 horas;
- Facilidade de Operação: Interface amigável e suporte a controles intuitivos;
- O equipamento fornecido deve possuir selo da Anatel e o certificado de homologação do drone para operação em território brasileiro;
- Resolução de vídeo mínima: H.264, 4K: 3840×2160 a 30 fps e FHD: 1920×1080 a 30 fps.
- Baterias de voo inteligentes com aquecimento automático;
- Carregador de automóvel;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

- Hub de carregamento de bateria;
- Pares de hélices de baixo ruído.

### **LOTE 3 - Embarcação**

- Comprimento total da embarcação: 7,50m até 8,00m (incluindo plataforma de popa);
- Largura total externa (boca): mínima de 3,00m e máxima de 3,30m;
- Largura interna: mínima de 2,00m e máxima de 2,40m;
- Diâmetro dos flutuadores (tipo cônico): na proa mínimo de 0,40m e máximo de 0,45m, na popa mínimo 0,50m e máximo de 0,60m;
- Capacidade de pessoas a bordo: no mínimo 13 pessoas (1 + 12);
- Capacidade total de carga: mínima de 2.400 kg;
- Capacidade do tanque de combustível: mínima de 300 litros;
- Peso do casco sem motor de no máximo 2.300 kg;
- Peso máximo de cada motor e demais componentes da direção até 240 kg para cada conjunto; e A embarcação deverá ser equipada com 2 (dois) motores de popa completos, novos, funcionando, com potência acima de 150hp cada, a gasolina, quatro tempos, com 4 (quatro) cilindros em linha (cada motor).

#### Características adicionais da embarcação:

- Cor Preta dos Flutuadores e da Capota, e Branco do Convés e Casco;
- Flutuadores obrigatoriamente em Hypalon;
- Os bordos dos flutuadores deverão possuir perfis borracha vulcanizados, na cor cinza, sobre o flutuador, com alças laterais;
- Os flutuadores deverão apresentar em suas laterais, acima dos perfis de borracha, a inscrição contendo o nome da embarcação, que será indicado no momento da elaboração da Ordem de Fornecimento e a palavra "CPAM" em letras Arial Black, caixa alta, na cor BRANCA, com dimensões: mínimas de 15cm de altura e 12 cm de largura, e que permitam visibilidade e leitura;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

- Os flutuadores deverão possuir em ambos os bordos, pelo lado interno e externo, cordas formando alças de segurança;
- O convés deverá possuir “finca pés” à frente dos assentos;
- O casco deverá ser rígido com desenho de fundo em “V” profundo, permitindo uma navegação mais estável e segura;
- A embarcação deverá suportar impacto lateral contra o bordo de um navio;
- O casco, painel e convés deverão ser rígidos, na cor BRANCA, construídos em fibra de vidro laminado;
- O convés deverá ser impermeável, com piso antiderrapante;
- O comando da embarcação deverá ser fixado no centro da mesma, devendo os demais assentos serem distribuídos próximos da popa e proa;
- A embarcação deverá possuir longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas, também em fibra de vidro;
- A embarcação deverá possuir pelo menos um dreno na popa para evacuar a água concentrada no convés e demais porões;
- A embarcação deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 300 Litros e máxima de 400 litros localizado abaixo do piso do convés, em aço inox com no mínimo 02 (dois) quebra ondas, 02 (dois) respiros, com pescador, bocal de abastecimento em aço inox com respiro, tampa de inspeção de no mínimo 130 mm;
- A embarcação deverá possuir venezianas para saída de gases no local do tanque de combustível;
- Deverá possuir cobertura em lona de cor VERDE MUSGO. Esta cobertura abriga os passageiros da frente do painel de comando, o piloto e copiloto e os passageiros da popa da embarcação;
- Na embarcação deverão ser instaladas as luzes de navegação, farol de busca, buzina, sirene eletrônica com megafone e luz giroflex e a antena do radio VHF marítimo;
- A embarcação deverá possuir cabeços na proa e popa, guia em aço inox com roldana, para cabo de âncora;
- A embarcação deverá possuir anilhas na proa e popa para melhor fixação na carreta de transporte;
- O painel de comando deverá conter todos os relógios para medição de nível de combustível, horímetro, RPM, temperatura do motor, nível de bateria, e botões de acionamento dos dispositivos luminosos, sonoros, GPS e sonda, escada de proa e de popa;
- A embarcação deverá possuir escada em aço inox telescópica de popa e de proa com quatro degraus e corrimão para abordagem;
- A embarcação deverá possuir dois assentos, localizados na frente do painel de comando, quatro assentos na popa, um assento duplo alto para o piloto e copiloto e mais um banco em cada bordo localizado próximo a proa da embarcação;
- Os motores devem possuir rede de assistência técnica nos Estados da Bahia, Pará, Amapá, Maranhão, Tocantins, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

São Paulo e Pernambuco;

- A garantia dos motores deverá ser de pelo menos 12 meses;
- As baterias deverão ser compatíveis à carga elétrica da embarcação e motores;
- Os motores deverão estar completos com todo sistema de cabeamentos, manete de aceleração frente/ré e neutro, bem como timão e demais dispositivos do sistema de direção à distância como a caixa de direção, de modo que a embarcação esteja pronta para navegar;
- A embarcação deverá possuir os 2 (dois) alternadores instalados junto aos motores deverão ter capacidade suficiente para alimentar as cargas de bordo e manter as baterias em carga quando em operação;
- As luzes de navegação devem estar de acordo com a legislação da Marinha do Brasil;
- As bombas de porão, quando estiverem funcionando, devem estar indicadas no painel de controle, independente se as bombas forem acionadas manualmente ou automaticamente;
- A embarcação deverá dispor de 2 (duas) bombas de porão com capacidade de sucção de no mínimo 1.100GPH e outra com capacidade de sucção de no mínimo 500GPH, com acionamento automático, e manual com botões no painel de comando;
- O comando de direção da embarcação deverá ser hidráulico; e A embarcação deverá possuir 1 (uma) Luz de Alcançado; 1 (um) GPS com programa de carta náutica, 1 (um) Ecobatímetro, 2 (dois) extintores tipo ABC, 1 (um) Kit de reparos profissional, contendo material para o remendo (próprio para o material dos flutuadores (Hypalon), na cor dos flutuadores, válvulas de reposição. 1 (uma) Bomba de inflar tipo fole de uso profissional.

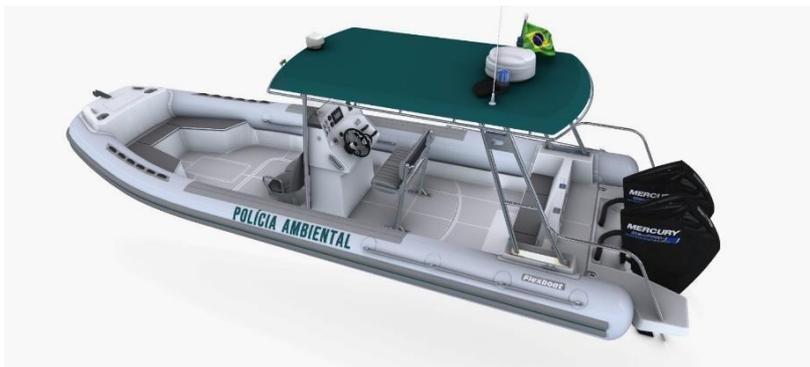
Equipamentos de navegação e transporte:

- Rádio de comunicação VHF marítimo, contendo suporte basculante e antena;
- Kit de âncora: Âncora com 7 quilos tipo bruce, própria para barco inflável (com cantos arredondados para não machucar os flutuadores), 2 manilhas retas, 01 sapatilha para cabo de 10mm, 100 metros de cabo de poliéster com 10mm de diâmetro e 01 corrente plastificada em vinil com 1,20 metros.
- Kit de salvatagem: 13 coletes salva vidas classe II, 2 bóias circular classe II, 1 cabo retinida, 1 facho holmes classe II, 2 facho manual luz vermelha;
- GPS: Equipado com Sonar, chartplotter, visor colorido, com tela de no mínimo 7 polegadas, alta velocidade, permitindo mais rapidez no desenho dos mapas e na exibição de panoramas e cartas náuticas;
- Carreta Rodoviária: Construída em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação, com dois eixos, aros na bitola de 14 polegadas com pneus radiais novos, sinalização rodoviária conforme legislação vigente. A quinta roda do reboque deverá ter um pequeno pneu e estar instalada na frente da carreta. Removível e deve permitir utilização em areia. Na parte dianteira do reboque deverá conter um guincho manual com cinta e gancho,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

sistema para acoplamento tipo bola e sistema elétrico de conexão no veículo que irá rebocar. A carreta deve ser emplacada de acordo com as leis nacionais vigentes. Isenta de IPVA, porém, deve ser pago o licenciamento anualmente. Deverá conter Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 Esticadores especiais com ganchos e alças para acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar, 2 manilhas e corrente.



#### **LOTE 4 - Moto Aquática**

- Capacidade mínima de passageiros: 03;
- Potência mínima: 170 HP;
- Motorização: aspirada;
- Motor: 04 tempos;
- Material da hélice: Aço inox;
- Função de redirecionamento do jato: ré e neutro;
- Partida: elétrica;
- Ignição: Digital impermeável;
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;
- Acessórios: Carreta Rodoviária e capa de proteção;
- Funcionamento dos componentes do painel: Preferencialmente todos analógicos;
- Cor: Deverá levar os padrões de pintura do Comando de Policia Ambiental conforme foto abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS



### **LOTE 5 - Micro-ônibus**

- Veículo automotor, tipo Micro Ônibus rodoviário. Veículo Novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano vigente ou mais nova, com 1 (uma) cadeira móvel com acessibilidade, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09; com capacidade de no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros, sendo 01 (uma) cadeira móvel com acessibilidade, 01 (motorista) e 01 (um) auxiliar;
- Equipamentos de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação do Inmetro;
- Cor preta;
- Iluminação interna;
- Cinto de segurança em todas as poltronas, conforme legislação vigente;
- Motor à diesel equipado com ar-condicionado entre eixos compatível com o tamanho da carroceria;
- Estepe, acessórios e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;
- Manual do proprietário e de manutenção, em português;
- Frete, Emplacamento, seguro obrigatório e licenciamento inclusos;
- Estepe: 02 esteques extra completos com as mesmas medidas (pneu e roda), semelhante aos demais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

conjuntos;

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Equipamento de registro instantâneo e inalterável de tempo e velocidade (tacógrafo);
- Deverá estar em conformidade com todas as regras vigentes dos órgãos de controle.

  
**Glayce Kelly Tavares Muniz**  
Agente de Fiscalização da SUPCCA/SEAS

ID Funcional: 4380566-3